



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

DEVOLUTIVA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 183/2023

SANIDADES PERTINENTES AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 183/2023, REFERENTE AOS PEDIDOS FORMULADOS PELA PARTE INTERESSADA, TAL QUAL TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

“III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, confiante no elevado critério dessa douta autoridade, a impugnante vem requerer que se reedite o Edital do Pregão Eletrônico no 183/2023, notadamente para:

(i) reconsiderar a opção pelo comodato na forma estipulada no item 2.6.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico no 183/2023, considerando que estão não é a mais econômica para a Administração Municipal;

(ii) reconsiderar a opção de utilização de controle de frotas nas VRS. Sistema de monitoramento digital de litragem dos tanques previsto no subitem 3 do item 2.6.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.o 183/2023, considerando que tal serviço não foi devidamente orçado, aumentando as chances de inexecução contratual; e

(iii) a republicação do edital, com o devido atendimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso de edital e data fixada para a apresentação das propostas, de modo a garantir a segurança mínima nas previsões e cálculos a serem realizados pelas licitantes interessadas.”

ORA, AO QUE PERTINE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, É MISTER ESCLARECER QUE A TUTELA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A PLENA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS SÃO COMPORTAMENTOS DE PRAXE NA TOTALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELA MESMA.

DESTA FEITA, É IMPERIAL ASSINALAR QUE O RESPEITO AOS DITAMES LICITATÓRIOS FULCRADOS NA LEI 8.666/1993 FOI, É E SEMPRE SERÁ VALOR INAFASTÁVEL AO ADMINISTRADOR.

AINDA, CABE RESSALTAR QUE O RITO PROCEDIMENTAL CARENTE PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE LEGAL DO PRESENTE CERTAME FORA DEVIDA E RIGOROSAMENTE OBSERVADO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

PORTANTO, EM CONGRUÊNCIA AO EXPOSTO E EM RESPOSTA AOS PEDIDOS SUPRACITADOS, SEGUE:

(i): *“reconsiderar a opção pelo comodato”*:

ENTENDEMOS QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RECONSIDERAÇÃO À ESCOLHA FEITA PELO REGIME DE COMODATO NA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO. ORA, INTERESSANTE ENSINAMENTO TRAZ O VERNÁCULO, VEJAMOS: *“comodato - empréstimo de bem que não pode ser substituído e deve ser devolvido ao final. exemplo: uma máquina.”*

É EVIDENTE QUE O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO DEFINIR O COMODATO COMO MODALIDADE DE AQUISIÇÃO PARA O TANQUE DE COMBUSTÍVEL É BASEADO NA NATUREZA FINALÍSTICA DO BEM. ISTO É, TRATA-SE DE BEM QUE É **MEIO**, NÃO **FIM**, UMA VEZ QUE O TANQUE É MEIO DE ARMAZENAMENTO PARA O OBJETO-FIM DO CONTRATO – O COMBUSTÍVEL.

LOGO, ENTENDE-SE QUE DE FATO O COMODATO É A OPÇÃO MAIS ECONOMICAMENTE VIÁVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO SENDO JUSTIFICADA A AQUISIÇÃO PERMANENTE DE UM TANQUE DE ARMAZENAMENTO, **UMA VEZ QUE O INTERESSE DA CONTRATANTE É A COMPRA DE COMBUSTÍVEL “PER SI”, E NÃO A COMPRA DE UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL.**

AINDA, É IMPORTANTE LUMIAR QUE A PRETENDIDA ATUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL É HABITUALMENTE REALIZADA NO FORMATO REFERIDO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE O RITO LEGAL E A FORMA DEVIDA CONSTANTE EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES, SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÕES FORMAIS E LEGAIS.

DESTACO OS **CONTRATOS Nº 297/2022, Nº 153/2023 E Nº 319/2023**, ANEXADOS A PRIORI AO CORPO DO PROCESSO E DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, PARA EVIDENCIAR QUE É USUAL E INEQUÍVOCA A UTILIZAÇÃO DO REGIME DE COMODATO PARA QUESTÕES DESTA NATUREZA.

(ii): *“reconsiderar a opção de utilização de controle de frotas”*:

NO QUE TANGE AO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS E MONITORAMENTO DIGITAL DA LITRAGEM DOS TANQUES, É PERTINENTE RESSALTAR QUE É DE FUNDAMENTAL VALIA A UTILIZAÇÃO DE TAIS RECURSOS, EM METICULOSA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS-CONSTITUCIONAIS DA TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ORA, TRATA-SE DE MANEIRA AUTOMATIZADA E EFICAZ DE CONTROLAR SATISFATORIAMENTE OS FLUXOS DE ABASTECIMENTO DE CENTENAS DE VEÍCULOS POR DIA, BEM COMO O CONTROLE DE ESTOQUE E PEDIDOS DE COMBUSTÍVEL, SENDO INEXEQUÍVEIS AS OPERAÇÕES DO SETOR SEM ESTES EQUIPAMENTOS.

CONCERNENTE À AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO PARA OS SISTEMAS, ENTENDEMOS SE TRATAR DE CARACTERÍSTICAS INERENTES À ATIVIDADE COMERCIAL DO RAMO DE COMBUSTÍVEIS. ORA, VENDE-SE E COMPRA-SE O COMBUSTÍVEL 'ISOLADAMENTE', CABENDO EXCLUSIVAMENTE À PESSOA JURÍDICA DO FORNECEDOR ARCAR COM OS ÔNUS DE ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO.

PORTANTO, PELO SUPRACITADO E CONSIDERANDO O PLENO ÊXITO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA MESMA NATUREZA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUMENTO DE POSSIBILIDADE DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

(iii): “republicação do edital”:

FICA EVIDENTE PARA ESTE SETOR A TEMPESTIVIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. AINDA ASSIM, EM VIRTUDE DA COMPETÊNCIA DA HONROSA CENTRAL GERAL DE COMPRAS – CGC/PMVR PARA ESTA QUESTÃO RESERVAMOS À MESMA A OPORTUNIDADE DE MELHOR DIRIMIR EVENTUAIS DESENTENDIMENTOS.

PARECER CGC QUANTO A TEMPESTIVIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Na modalidade pregão, [presencial](#) ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da [Lei 10.520/02](#), sendo de 8 (oito) dias úteis.

Portanto, da data de publicação do edital e sua efetiva disponibilidade aos interessados (14/12/2023), até a data marcada para a sessão de abertura do [pregão](#) (28/12/2023), o prazo estipulado pela Administração não poderá ser inferior a 8 dias úteis. No caso do referido Pregão, o mesmo foi marcado para o 9º dia útil.

PARECER SMI

DIANTE TODO O EXPOSTO, CABE À ESTA SECRETARIA INFORMAR QUE ENTENDEMOS **NÃO PROSPERAR RAZÃO NO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**É EVIDENTE A CONFORMIDADE DO DIPLOMA COM OS DITAMES LEGAIS E INTERESSES
BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO EFICAZ AO PLENO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DESTE SETOR A CONTINUIDADE PROCESSUAL DO
P.E. 183/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VOLTA REDONDA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023